AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL

Processo nº AGSUS.028339/2026-18

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 932133-37/2026

PREÂMBULO

A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de processo de Seleção na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **ABERTO**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO** e regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
Início do Acolhimento de Propostas: 10/11/2026	
Limite de Acolhimento de Propostas: 03/12/2026, às 09:59h (horário de Brasília)	
Abertura das Propostas: 03/12/2026, às 10:00h (horário de Brasília)	
Data e hora da disputa: 03/12/2026, às 10:00h (horário de Brasília)	
Sistema Eletrônico utilizado: www.gov.br/compras	
UASG: 932133	
FONE: (061) 99888-8327 ou (61) 3686-4144	E-MAIL: aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente seleção tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução das obras de construção de 02 (dois) Pontos de Atendimento em Saúde Indígena (PASI), sendo 01 (um) na Aldeia Olho D'Água e 01 (um) na Aldeia Amarelos, ambos localizados em Aracruz/ES, em sistema construtivo convencional sob regime de empreitada total por preço global, abrangendo mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, controles

tecnológicos, documentação técnica, ensaios, testes, limpeza final e entrega de cada unidade em condições de uso, conforme as condições, projetos, memoriais, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros e demais exigências deste Edital, do Termo de Referência e dos seus apêndices, visando atender às necessidades do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, por meio da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS.

1.2. As especificações técnicas detalhadas, cronogramas, parâmetros específicos e demais exigências encontram-se descritas no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta seleção os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da seleção e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.2. O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora do processo por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados nos sistemas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.6. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.6.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.6.2. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.6.3. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas no subitem 2.6.1.

2.6.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação;

2.6.5. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito do Ministério da Saúde;

2.6.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.6.7. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.6.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

2.6.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.7. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item 2.6, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

2.8. A Comissão verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação na seleção, conforme previsto nas vedações acima, quanto à existência de penalidade que impeça a participação na seleção ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis).

2.9. Poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de Empresas inidôneas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio eletrônico **www.gov.br/compras.**

3.2. Compete exclusivamente ao interessado providenciar o credenciamento junto ao provedor do sistema, até o dia anterior da realização da sessão.
O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do proponente ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta seleção eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo proponente é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à AgSUS qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, cabendo ao proponente comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto seu uso.

3.4. Compete ao participante acompanhar as operações e as mensagens disponibilizadas no sistema eletrônico durante o procedimento, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da inobservância das comunicações realizadas pela AgSUS ou de sua própria desconexão.

3.5. O participante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a segurança de suas credenciais de acesso.

4. DA PROPOSTA

4.1. Na presente seleção, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o **valor global do lote único**, em moeda nacional vigente, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. A proposta final, após a fase de lances, deverá conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF e endereço), o número do processo e da seleção eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa e ser datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II (modelo de proposta de preços) deste Edital;

4.4. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

4.5. Na proposta da participante deverão estar incluídos todos os custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes,

descontos e qualquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta seleção;

4.6. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário;

4.7. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas.

4.8. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e/ou totais, prevalecerá o valor total da proposta.

4.9. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os últimos (por extenso).

4.10. A participante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para abertura da sessão.

4.11. O participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

4.12. No cadastramento da proposta inicial, o participante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, que cumpre as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD) e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.12.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.12.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.12.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.13. O participante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto na plataforma Compras.Gov.Br.

4.14. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior, pelos participantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No dia, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Eletrônica com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

5.2. As propostas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônico, quando então os participantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.

5.3. Os lances serão ofertados pelo valor global do lote único.

5.4. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a participante às penalidades constantes neste Edital;

5.5. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

5.6. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:

5.6.1. O participante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

5.6.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 100,00 (cem reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.3. Os lances oferecidos pela participante deverão possuir valor inferior em relação ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.4. Não serão admitidos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.6.5. A participante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.

5.7. Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela participante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, esses poderão, motivadamente, ser excluídos do sistema, de acordo com a análise da Comissão.

5.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela participante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

5.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.15. Após o reinício previsto no item supra, os participantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.18. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em

tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do participante.

5.19. No caso de desconexão com a Comissão, no decorrer da etapa competitiva da seleção, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos participantes para a recepção dos lances.

5.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.21. Caso o participante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.22. A participante classificada em primeiro lugar, na fase de lances, deverá a presentar a Proposta Comercial readequada, de acordo com as especificações do Anexo II, no prazo de pelo menos 2 (duas) horas a contar da solicitação da Comissão, inclusive para as planilhas previstas no item 5.42, observado o item 5.23.

5.23. É facultado à Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo participante, que deverá ser encaminhada no sistema, antes de findo o prazo.

5.24. Caso o lance vencedor contemple o objeto com valor acima do preço máximo, o proponente será convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

5.25. A Proposta deverá:

5.25.1. Conter o *Valor global do Lote Único*, atendendo o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste edital;

5.25.2. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

5.25.3. Ser redigidas em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas, fazendo constar nome e o número do registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

5.25.4. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado da data limite fixada para recebimento das propostas;

5.25.5. Consignar o preço unitário e/ou total, ficando estabelecido que na hipótese de divergência entre um e outro, a Comissão adotará o total para fins de apuração do real valor da proposta; e

5.25.6. Incluir no preço ofertado todos os custos decorrentes da execução do objeto, tais como: transporte, mão-de-obra, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, fretes, taxas e outras despesas incidentes ou necessárias à execução do objeto na forma prevista neste Edital.

5.26. Quando da análise da proposta ajustada:

5.26.1. se houver indícios de inexequibilidade, a Comissão poderá efetuar diligência, solicitando que o participante comprove a exequibilidade da proposta;

5.26.2. se forem identificados erros sanáveis, a Comissão poderá efetuar diligência, solicitando que o participante promova as devidas correções, desde que estas não impliquem em aumento de preço no valor proposto.

5.26.3. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

5.27. Serão desclassificadas as propostas que:

5.27.1. forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições

deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação da seleção;

5.27.2. ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;

5.27.3. apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que o participante não comprove a exequibilidade da proposta;

5.27.4. apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúbia interpretação, desde que não seja passível de saneamento;

5.27.5. apresentarem preço final superior ao valor global estimado pela AgSUS, observado o item 5.29.

5.28. Após a fase de lances, a Comissão poderá promover diligência para verificação da compatibilidade do preço proposto.

5.29. Antes de desclassificar a proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, a Comissão deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;

5.30. Antes de desclassificar proposta por preço manifestamente inexequível, a Comissão intimará o participante para que apresente, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, a composição de seus custos para comprovação da exequibilidade do preço proposto.

5.31. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

5.32. Esgotadas as etapas anteriores, a Comissão deverá negociar com o participante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.

5.33. O participante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.

5.34. Para fins de apresentação da proposta e/ou dos lances durante a sessão pública, caberá aos proponentes, obrigatoriamente, cotar todos os itens, como condição de participação.

5.35. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

5.36. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a negociação.

5.37. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e documentos, cabendo a Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do procedimento.

5.38. São vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes.

5.39. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;

5.40. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.

5.41. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a

análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.41.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.41.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

5.41.3. No caso de obras e serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Agência, independentemente do regime de execução.

5.42. O participante vencedor será convocado a apresentar à entidade, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Agência, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.43. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

5.44. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.45. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.46. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa participante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

5.47. Na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção poderá notificar a área competente para abertura de processo de penalidade do proponente convocado.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Todos os documentos de habilitação estão previstos em cláusula específica do Anexo I. Os documentos devem estar em nome da proponente e conter o mesmo número do CNPJ constante da proposta.

6.1.1. Se a participante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

6.1.2. Se for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que, por sua natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.1.3. Para fins de habilitação jurídica exigida no Anexo I, a proponente deverá apresentar:

6.1.3.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ;

6.1.3.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de suas alterações ou consolidação;

6.1.3.3. documento comprobatório dos poderes de representação de quem

subscreve a proposta e os atos da seleção, por meio do ato constitutivo e da designação dos administradores ou, quando necessário, de procuração válida acompanhada da identificação do outorgante e do representante.

6.1.4. Para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados:

6.1.4.1. comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ, admitido o mesmo documento apresentado na habilitação jurídica;

6.1.4.2. prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;

6.1.4.3. certidões de regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, conforme as competências tributárias aplicáveis à sua atividade e à contratação;

6.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS — CRF;

6.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT.

6.1.5. Para demostrar a qualificação econômico-financeira exigida no Anexo I, a proponente deverá apresentar:

6.1.5.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial não acarretará inabilitação automática, devendo a aptidão econômico-financeira ser examinada conforme a documentação apresentada, os critérios do edital e eventual diligência;

6.1.5.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.5.3. caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 10% do valor total estimado.

6.1.5.4. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.1.5.5. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;

6.1.5.6. as empresas criadas no exercício financeiro da seleção/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

6.1.6. Para fins de qualificação técnica, a proponente deverá apresentar:

6.1.6.1. Registro ou inscrição regular no conselho profissional competente, especialmente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, conforme as atividades técnicas envolvidas na execução do objeto.

6.1.6.2. Declaração de que a proponente possui pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e em seus anexos/apêndices, bem como das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da contratação, conforme inciso III do art. 38 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

6.1.6.2.1. A vistoria aos locais das obras é facultativa. A proponente que optar por não realizá-la apresentará a declaração de opção de vistoria técnica e de pleno conhecimento, conforme Apêndice I “E” ou II “E” do Termo de Referência.

6.1.6.3. Sociedades empresárias estrangeiras deverão atender à exigência de registro profissional na forma estabelecida neste edital, no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e na legislação aplicável. Poderá ser exigida prova de atendimento a requisitos técnicos específicos previstos em lei, normas técnicas ou regulamentos aplicáveis à execução de cada obra, desde que expressamente indicados e justificados nos documentos da contratação.

6.1.6.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, nos termos dos arts. 38 e 42 do Regulamento. Para a contratação dos dois PASI em sistema construtivo convencional, serão consideradas as seguintes parcelas:

I - execução de estruturas de edificações de saúde em sistema construtivo convencional, compreendendo fundações, estrutura em concreto armado e/ou alvenaria estrutural, conforme definida nos projetos;

II - execução de alvenarias, vedações, revestimentos internos e externos, divisórias, esquadrias e demais elementos construtivos compatíveis com edificação convencional destinada ao funcionamento de unidade de saúde;

III - execução de pisos de alta resistência, pisos industriais ou pisos compatíveis com ambientes assistenciais de saúde;

IV - execução e/ou manutenção de estruturas de cobertura;

V - instalação de sistemas de climatização comercial/industrial ou hospitalar, compatíveis com ambientes de saúde;

VI - instalações elétricas prediais de baixa tensão compatíveis com o projeto.

6.1.6.5. Para fins de qualificação técnico-operacional, serão exigidos os quantitativos mínimos indicados nas tabelas de avaliação dos Apêndices I “B” e II “B” para as parcelas previstas no item 6.1.6.4. O quantitativo mínimo exigido para cada parcela será de 50% (cinquenta por cento) do respectivo quantitativo de referência, conforme indicado nas tabelas de avaliação, nos termos do parágrafo único do art. 42 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS. As tabelas indicarão, para cada parcela, a unidade de medida, o quantitativo de referência adotado para o lote único e o quantitativo mínimo exigido.

6.1.6.6. Os quantitativos mínimos da qualificação técnico-operacional serão aferidos na unidade de medida própria de cada parcela, conforme indicada nas tabelas de avaliação. Para a qualificação técnico-operacional e a técnico-profissional,

será admitida a comprovação por documentos que empreguem nomenclatura distinta da utilizada no Termo de Referência, desde que demonstrada a equivalência técnica dos serviços executados.

6.1.6.7. A exigência de atestados ficará limitada às parcelas tecnicamente justificadas e divulgadas neste edital e em seus anexos. Serão admitidos atestados independentemente do local de execução dos serviços.

6.1.6.8. Para demonstrar a qualificação Técnico – Operacional:

6.1.6.8.2. a proponente deverá apresentar um ou mais atestados, declarações ou certidões de capacidade técnico-operacional, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem sua experiência na execução de obras ou serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas pertinentes do item 6.1.6.4. A documentação deverá identificar os serviços e os quantitativos efetivamente executados, de modo a permitir a aferição dos mínimos previstos no item 6.1.6.5. e discriminados nas tabelas dos Apêndices I “B” e II “B”, admitida a equivalência técnica na forma do item 6.1.6.6.

6.1.6.8.3. os atestados de capacidade técnico-operacional deverão conter informações suficientes para aferição da compatibilidade, incluindo identificação do contratante, CNPJ, descrição dos serviços, características e quantitativos executados, quando pertinentes à parcela, altura ou dimensões relevantes, capacidade e tipo dos sistemas instalados, período e local de execução, identificação e assinatura do emitente e informações de contato para diligência.

6.1.6.9. Para demonstrar a qualificação Técnico – Profissional:

6.1.6.9.4. a proponente deverá indicar o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução de cada obra, devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, com formação e atribuição compatíveis com o objeto contratado.

6.1.6.9.5. a capacidade técnico-profissional deverá ser comprovada por atestado, declaração ou certidão em nome do responsável técnico indicado, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou documento equivalente, quando aplicável. A documentação deverá demonstrar experiência na execução de obras ou serviços compatíveis, em características e complexidade, com as parcelas do item 6.1.6.4 pertinentes às atribuições do profissional, admitida a equivalência técnica na forma do item 6.1.6.6.

6.1.6.9.6. o(s) profissional(is) indicado(s) pela proponente para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá(ão) participar efetivamente da execução de cada obra objeto desta seleção de fornecedores, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela AgSUS.

6.1.6.9.7. a comprovação de vínculo do(s) responsável(is) técnico(s) com a proponente poderá ocorrer por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços, declaração de disponibilidade para execução do objeto ou outro documento admitido no edital.

6.1.6.9.8. não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das penalidades previstas no Regulamento da Agência, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

6.1.6.9.9. a ausência de comprovação da qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional nos termos exigidos poderá ensejar a inabilitação da proponente, observado o procedimento previsto no edital e no Regulamento de

Compras e Contratações da AgSUS.

6.2. A documentação deverá ser apresentada em formato admitido pelo sistema eletrônico e nas condições estabelecidas neste Edital, permanecendo sujeita à verificação de autenticidade e à realização de diligência pela Comissão de Seleção.

6.3. A comissão poderá realizar diligências para verificar autenticidade, validade e veracidade das informações.

6.4. A não apresentação ou irregularidade de documento será analisada conforme sua natureza, às exigências estabelecidas neste Edital e às hipóteses de diligência e saneamento admitidas no procedimento.

6.5. A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão.

6.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem acima poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da Comissão, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, para:

6.7.1. a aferição das condições de habilitação do participante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

6.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo participante; e

6.7.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.9. A proponente deverá apresentar declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, contendo, no mínimo:

6.9.1. pleno conhecimento e concordância com todos os termos do edital e do contrato;

6.9.2. compromisso de manter, durante toda a execução contratual, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários; e

6.9.3. ciência das penalidades previstas em caso de descumprimento.

6.10. Serão impedidas de prosseguir no procedimento as empresas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento previstas nos itens 2.6.5 e 2.6.6 deste Edital.

6.11. A proponente deverá fornecer, sempre que solicitado, outras informações necessárias à comprovação da habilitação.

6.12. A participação na seleção implica aceitação integral dos termos do edital e do contrato.

6.13. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem integralmente às condições de habilitação deste Edital.

6.14. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas no

instrumento convocatório, a Comissão analisará a documentação do próximo participante, observada a ordem de classificação.

6.15. Observadas as exigências de habilitação, a Comissão declarará o participante vencedor, consignará a decisão e os eventos ocorridos em ata própria do sistema, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

7.1. Uma vez publicado o edital, será aberto prazo para apresentação de questionamentos técnicos, por qualquer pessoa, até o terceiro dia útil que antecede ao término do período de acolhimento das propostas, pelo sistema www.gov.br/compras ou pelo e-mail aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br.

7.2. Caso o questionamento apresentado ocasione retificações no edital que repercutam na proposta a ser apresentada pelo participante, a Comissão procederá a republicação do Edital retificado, reiniciando o prazo para apresentação de propostas.

7.3. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO ao Edital até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: **aquisicoes.riodoce@agenciasus.org.br.**

7.4. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, apontando as falhas e irregularidades que o viciaram.

7.5. Comissão auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de 3 (três) dias úteis.

7.6. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

7.7. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização da seleção, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.1. Fica vedada a participação de empresas em consórcio, uma vez que o objeto em questão não apresenta alta complexidade, nem exige elevado grau de especialização ou especificação que justifique a formação de consórcios e que restringe significativamente o universo de possíveis participantes.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Será admitida a subcontratação *parcial* do objeto, desde que previamente autorizada pela Contratante e até o limite agregado de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

9.2. A subcontratação poderá ocorrer apenas para a execução de serviços específicos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. A Contratada permanecerá como única e integral responsável pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, cumprimento de prazos e conformidade técnica, ainda que haja subcontratação.

9.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade da Contratada perante a entidade, sendo vedada a transferência total do objeto contratual.

10. DO RECURSO

10.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, os participantes devem expressar, de maneira fundamentada e imediata, a intenção de interpor recurso, via mensagem pelo sistema, sobre a intenção de recorrer contra o resultado da seleção.

10.2. Na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso, facultando às demais participantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente, sendo assegurada às proponentes vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10.4. A falta de manifestação motivada do participante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso.

10.5. Nos casos de habilitação ou inabilitação do participante ou julgamento das propostas, o recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

10.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao participante vencedor.

10.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo participante, não será conhecido.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, a Comissão de Seleção procederá o encaminhamento das conclusões à autoridade a que competir a homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto ao participante vencedor.

11.2. O objeto desta seleção será adjudicado à participante que obtiver a melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento de seleção.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Quando convocado, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias corridos para assinar o instrumento contratual, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação formal.

12.2. A participante deverá providenciar para assinatura:

12.2.1. Carta indicando o responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura do certame.

12.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.3. Caso a participante vencedora se recuse a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sem justificativa aceita pela AgSUS, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis, reservando-se à Agência o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar os participantes remanescentes ou cancelar a seleção.

12.4. Os prazos de assinatura do instrumento contratual poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela entidade.

12.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

12.6. Na convocação das participantes remanescentes será observada a classificação

final da seleção dada pelo sistema, para apresentação dos documentos de habilitação.

12.7. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do presente processo para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Assegurado a ampla defesa e o contraditório, durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes penalidades, previstas pelo artigo 75 ~~74~~ do Regulamento de Compras e Contratações da Agência, aprovado pela Resolução nº 23, de 10 de junho de 2025:

13.1.1. desclassificação do participante;

13.1.2. perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no Art. 59 daquele Regulamento;

13.1.3. advertência; e

13.1.4. suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.2. As penalidades previstas durante o processo de escolha do fornecedor, recusa injustificada em assinar o contrato e demais, estão previstas nos Art.75 a 79 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

13.3. Durante a execução contratual, aplicam-se as penalidades previstas no art. 74 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, na forma disciplinada no Termo de Referência e na Resolução DIREX nº 77/2026.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. A proponente obrigar-se-á, por si e por seus colaboradores, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, a proponente compromete-se a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no instrumento contratual, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. A proponente deverá observar as instruções recebidas da AgSUS em relação ao tratamento dos Dados Pessoais e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, garantindo sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis.

14.3. A proponente deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela AgSUS.

14.4. A proponente deverá notificar a AgSUS sobre as reclamações e solicitações dos titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

14.5. A proponente compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível.

14.6. A proponente deverá cumprir com os requisitos das medidas de segurança técnicas e organizacionais para garantir a confidencialidade e a criptografia dos Dados

Pessoais, inclusive no seu armazenamento e transmissão.

14.7. AgSUS terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da proponente com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a proponente possui perante a Lei e ao firmar contrato.

14.8. A proponente concorda notificar a AgSUS em até 48h (quarenta e oito) horas: (i) de qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais; (ii) de qualquer descumprimento das obrigações contratuais relativas ao tratamento dos Dados Pessoais; (iii) de qualquer violação de segurança na proponente ou nos seus suboperadores; (iv) de qualquer exposições ou ameaças em relação à conformidade com a proteção de Dados Pessoais; (v) ou em período menor, se necessário, de qualquer ordem de Tribunal, autoridade pública ou regulador competente.

14.9. As partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15. DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. Os proponentes deverão declarar conhecimento das normas brasileiras de prevenção à corrupção, incluindo, mas não se limitando à Lei de Improbidade Administrativa nº 8.429/1992, à Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e à Lei de Lavagem de Dinheiro nº 9.613/~~1992~~1998, comprometendo-se a cumprir integralmente tais normas por si, seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros contratados.

15.2. As partes concordam em manter conduta ética e máximo profissionalismo durante toda a vigência do contrato, especialmente na execução do objeto contratado.

15.3. No exercício dos direitos e obrigações previstos no contrato, os proponentes comprometem-se a:

15.3.1. não oferecer, prometer ou conceder qualquer vantagem indevida, direta ou indireta, a agentes da AgSUS, pessoas a eles relacionadas ou terceiros, com o intuito de obter benefício ilícito, influenciar decisões ou direcionar negócios;

15.3.2. adotar e implementar práticas eficazes de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, visando prevenir atos ilícitos, fraudes, corrupção ou lavagem de dinheiro por parte de seus representantes, colaboradores ou terceiros contratados;

15.3.3. não empregar, nem direta nem indiretamente, práticas análogas ao trabalho escravo ou mão de obra infantil, salvo na condição de menor aprendiz conforme a legislação trabalhista vigente;

15.3.4. abster-se de qualquer prática discriminatória na contratação e manutenção de empregados, vedando discriminações por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico;

15.3.5. obedecer e garantir que a prestação dos serviços esteja em estrita conformidade com as normas internas da AgSUS;

15.3.6. zelar pela imagem e reputação da AgSUS, abstendo-se de atos que possam prejudicar seu nome comercial. Em caso de uso indevido de marcas, nomes ou expressões vinculados à AgSUS, responderá por eventuais perdas e danos;

15.3.7. participar dos treinamentos oferecidos pela AgSUS relacionados à legislação anticorrupção, políticas internas e ao Código de Ética e Conduta da instituição;

15.3.8. executar suas atividades observando as normas ambientais vigentes,

comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a prevenção de práticas nocivas, em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente, a legislação de crimes ambientais e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

15.4. Além disso, a proponente deverá declarar que não está envolvida em investigações ou alegações relacionadas a lavagem de dinheiro, delitos financeiros, financiamento de atividades ilícitas, corrupção, fraude em licitações ou atos ilícitos contra a Administração Pública.

15.5. Compromete-se, ainda, a notificar imediatamente a AgSUS caso tome conhecimento de qualquer pagamento indevido realizado, direta ou indiretamente, por seus colaboradores ou terceiros contratados.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do processo.

16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar o processo, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas.

16.3. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta seleção.

16.4. É facultado à Comissão ou à autoridade superior, em qualquer fase da seleção, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, observando-se as hipóteses de saneamento de falhas formais e complementação documental previstas nos arts. 47 a 49 da Resolução DIREX nº 83/2026 e no item 6.7 deste Edital, fixando-se prazos razoáveis para atendimento pelo participante e registrando-se todos os atos de forma motivada nos autos, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação inédita que deveria constar originalmente no ato da sessão.

16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

16.6. Da sessão pública divulgar-se-á termo de homologação.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

16.8. A homologação do resultado desta seleção não implicará direito à contratação.

16.9. As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

16.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

16.11. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente.

16.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT), com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

16.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e https://agenciasus.org.br/.

16.14. Integram o presente Edital, para todos os fins de direito, como se nele estivessem integralmente transcritos, constituindo partes integrantes e indissociáveis, os seus Anexos e demais documentos que o acompanham, devendo ser rigorosamente observados pelos participantes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Compõem o presente instrumento convocatório os seguintes Anexos:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência e Apêndices da documentação técnica da obra;

17.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta

17.1.3. Anexo III – Declarações; e

17.1.4. Anexo IV – Minuta de Contrato.

Brasília, na data da assinatura digital.

DAYVID JEFFERSON NASCIMENTO DAMASCENO

Coordenador de contratações de obras e serviços de engenharia

UAC/DIOP

Documento assinado eletronicamente por **Dayvid Jefferson Nascimento Damasceno**, **Coordenador(a) de Contratações de Obras e Serviços de Engenharia - PES Rio Doce**, em 09/11/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0900686** e o código CRC **9B925AC9**.